

LEI ORDINÁRIA Nº 14.311, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) e nova Ação de Governo na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.102 – DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR	
	R\$
<b>12 368 5207.102530 - AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR</b>	
<b>4.4.90.52 – 1124/0124 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....</b>	<b>2.900.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
	R\$
28 846 7001.107005 – ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	
4.4.90.93 – 1124/0124 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..	1.700.000,00
10.102 – DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR	
12 366 5180.102521 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E BRASIL ALFABETIZADO	
3.3.90.39 – 1124/0124 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	<u>1.200.000,00</u>



*cidade que cuida*

**GABINETE DO PREFEITO**

TOTAL ..... 2.900.000,00

**Art. 3º** A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) e nova Ação de Governo, referenciada no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2021.

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO**

Autoria: Executivo Municipal

REGISTRADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º ED. ESPECIAL

de - a 01 de 12 de 2021

  
Orleide Maria de Oliveira Lins  
Chefe da Unidade de Atos Oficiais - SEGGOV/JP  
Mat.: 63.005-2